Férias no estrangeiro

Web Infoletter | Setembro 2023

CNS
d'Gesondheetskeess

Durante uma viagem no estrangeiro, um acesso directo aos cuidados de saúde pode ser necessário. A fim de limitar os eventuais problemas e de simplificar a sua vida ao máximo, informamos-lhe sobre os diferentes trâmites a seguir antes, durante e depois das férias em matéria de seguro de doença.
Os destinos podem ser divididos em três categorias:

1. Os países da União Europeia (UE), do Espaço Económico Europeu (EEE) e a Suíça

Estes países são:

EEE:

Islândia, Liechtenstein, Noruega

UE:

Alemanha, Áustria, Bélgica, Bulgária, Chipre, Croácia, Dinamarca, Espanha, Estónia, Finlândia, França, Grécia, Hungria, Irlanda, Itália, Letónia, Lituânia, Malta, Países-Baixos, Polónia, Portugal, Republica Checa, Roménia, Eslováquia, Eslovénia, Suécia.

Otro:

Suíça

Nestes países, pode utilizar o seu Cartão Europeu de Seguro de Doença.

Atenção
Se for nacional de um país que não é membro da União Europeia, o Cartão Europeu de Seguro de Doença não lhe dá direito ao reembolso das despesas médicas relativas a estadias nos seguintes países: Dinamarca, Islândia, Liechtenstein, Noruega e Suíça.

Este cartão ou o respectivo documento equivalente, o certificado provisório de substituição, facilitam o acesso aos cuidados médicos que serão necessários durante a sua estadia temporária noutro Estado-membro.

Estes cuidados são prestados de acordo com as disposições legais do Estado-membro de destino e reembolsados em conformidade com as tarifas aí aplicadas.

Por exemplo, se os cuidados médicos são prestados gratuitamente no Estado-membro de destino, também terá direito a cuidados médicos gratuitos mediante a apresentação do seu cartão ou de um documento equivalente.

A apresentação do cartão europeu garante-lhe o assumir da responsabilidade das despesas médicas no local ou o reembolso das mesmas.

Assim, antes de viajar para um destes países, importa verificar se o seu cartão europeu ainda é válido.

Caso já não esteja válido ou não possua este cartão, é imprescindível que o solicite três semanas, no mínimo, antes da sua data de partida para o estrangeiro.

Após este prazo, pode ser emitido um documento de substituição pelo CNS, mas o pedido deste documento deve ser efectuado, impreterivelmente, no mínimo, dez dias antes da data da partida.

2. Os países excluídos do ponto 1, mas que tenham um acordo bilateral com o Luxemburgo

Estes países são:

País	Formulário	País	Formulário
Bósnia-Herzegovina	LU-BiH111	Montenegro	Cartão EHIC
Cabo Verde	LCV/5 (5-40)	Sérvia	Cartão EHIC
Macedônia	Cartão EHIC	Tunísia	T/L
Marrocos	L/M8	Turquia	TR/L-3

Nestes países, o segurado deve apresentar um formulário ou, se aplicável, o Cartão Europeu de Seguro de Doença - EHIC na instituição de segurança social do local de estadia, para comprovar que tem direito a receber os cuidados de saúde que vieram a ser necessários por causa de uma emergência médica

durante a sua estadia. Depois, essa instituição reembolsa os cuidados prestados aquando da estadia, de acordo com as taxas e tarifas que aplica.

Pedimos-lhe que solicite o formulário adequado com um mínimo de quinze dias de antecedência em relação à data de partida: www.myguichet.lu

Dado que os acordos em questão não prevêem a possibilidade segundo a qual a CNS poderia agir em nome do segurado, é preferível que, de forma a evitar eventuais problemas em caso de pagamento, seja aplicado o procedimento aqui descrito.

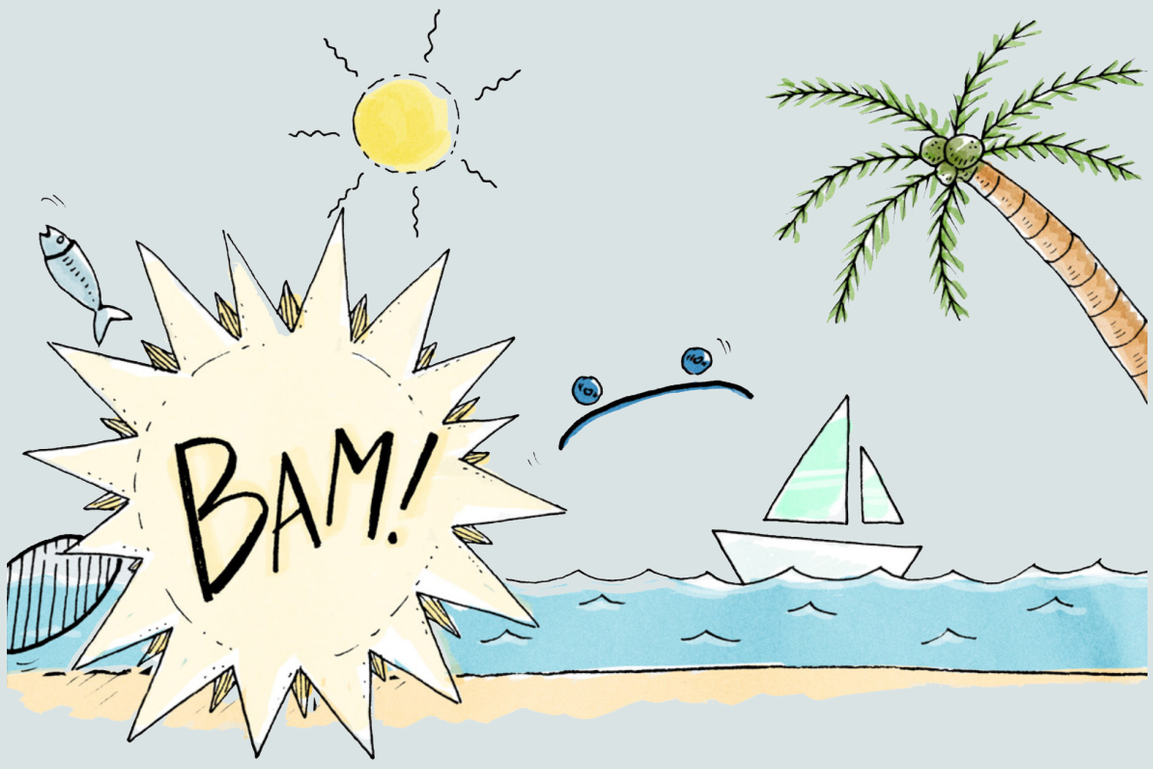

3. Os países excluídos do ponto 1, que não tenham um acordo bilateral com o Luxemburgo

São todos os outros países que não estão indicados nas duas outras listas de países.

As facturas provenientes destes países são reembolsadas pelo CNS em conformidade com as taxas e tarifas luxemburguesas. Para tal, é indispensável que as facturas estejam:

- liquidadas;
- detalhadas (em termos médicos e não estejam codificadas) e
- redigidas numa das seguintes línguas: inglês, francês ou alemão.

Os custos dos serviços médicos e hospitalares diferem ligeiramente de um país para outro e podem até ser substancialmente mais caros do que no Luxemburgo. Por conseguinte, pode existir uma diferença considerável entre o valor das despesas incorridas e o valor do reembolso do CNS, que penalize o utente.
Caso pretenda obter um seguro complementar, pode contactar uma seguradora especializada nesse tipo de cobertura.

Para mais informações:
www.cns.lu > Assuré > Vie privée > A l'étranger > Vacances à l'étranger

Caisse nationale de santé

4, rue Mercier
L-2980 Luxembourg
T. 2757-1

cns@secu.lu
www.cns.lu

A penas fazem fé os textos jurídicos publicados pela via oficial.